



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 231

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1	10	30
Vice-Governadoria		11	
Casa Civil.....	2	11	30
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		13	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	5	14	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional	6		
Secretaria de Estado de Cultura	6	15	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6		32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		15	
Secretaria de Estado de Obras.....		15	33
Secretaria de Estado de Saúde	7	15	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	24	37
Secretaria de Estado de Trabalho.....	8	27	37
Secretaria de Estado de Transportes	9	27	38
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		28	38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9	28	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		28	41
Secretaria de Estado da Criança.....	9	29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		29	42
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		29	42
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.935, DE 2012.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2007.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2007, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos, por eventuais infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2007, consignadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo

100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						540.000
11.334.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
Ref. 004358 2275 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-FÁBRICAS SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	540.000	540.000
2012AC00285 TOTAL						540.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						200.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004062 2718 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-NÚCLEO BANDEIRANTE						
	8	33.90.39	0	100	200.000	200.000
190130/00001 11130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ						340.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 003410 2660 (EP) APOIO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
	28	33.90.39	0	100	340.000	340.000
2012AC00285 TOTAL						540.000

DECRETO Nº 33.980, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo de exclusão do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art.2º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, do órgão e matérias que especifica.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2012 a exclusão do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal no que se refere aos procedimentos licitatórios específicos de compras e contratações de serviços para eventos artístico-culturais.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, além das contratações de bens e serviços de uso comum a mais de um órgão ou entidade.

Art. 3º Convalidam-se ao atos praticados pela Secretaria, na forma tratada por este Decreto, no período compreendido entre 1º de outubro do corrente exercício e a data de publicação deste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

DECRETO Nº 33.981, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo de exclusão do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art.2º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, do órgão e matérias que especifica.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2012 a exclusão do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no que se refere aos procedimentos licitatórios de aquisições e contratações de serviços exclusivamente para desempenho de suas atividades finalísticas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, além das contratações de bens e serviços de uso comum a mais de um órgão ou entidade.

Art. 3º Convalidam-se ao atos praticados pela Secretaria, na forma tratada por este Decreto, no período compreendido entre 16 de outubro do corrente exercício e a data de publicação deste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 04, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Programa de trabalho 15.451.6208.1110.2766, Natureza da despesa 449051 e Fonte 100, de 15 de maio de 2012, publicada no DODF nº 97 de 18 de maio de 2012, página 02.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES
Administração Regional de Taguatinga
UO Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil;
UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O 11.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA;

U.G 190.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA.

PARA: U.O 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL;
U.G 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2766 - Obras de Infraestrutura e Urbanização em Taguatinga; Natureza da Despesa: 449051; Valor R\$: 150.000,00; Fonte: 100; Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à reforma da Praça da QND – Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

NILSON MARTORELLI

Administração Regional de Taguatinga
UO Cedente

Diretor Presidente da Companhia Urbanizado-
ra da Nova Capital do Brasil;
UO Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, pelos incisos XLIII, XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e com base no Decreto nº 22.167/01 e o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento expedidas no período de outubro de 2012, conforme relatório abaixo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM KATSUYUKI NAKAHARA

Nº da Licença	CPF/CNPJ	Razão Social	Endereço
01865/2012	38.057.394/0001-97	POSTO ESTRADA PARK - LTDA	QNL 30 CONJUNTO A LOTE 12
01955/2012	04.167.587/0001-89	ANTÔNIO DIONÍSIO DA SILVA – ME	QNL 18 VIA LN 29 LOTE 26
02131/2012	00.455.097/0001-27	MERCEARIA SOLAR - LTDA	QNG 2 LOTE 40
02065/2012	16.729.810/0001-13	ILDENE RODRIGUES DA COSTA	QNL 09 BLOCO H LOTE 04
00073/2012	02.671.139/0001-92	INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA - LTDA	QNA 17 LOTE 03
02168/2012	16.640.717/0001-38	D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS - LTDA - ME	CND 04 LOTE 09 SUB-SOLO LOJA 03
02125/2012	01.612.795/0008-28	BRASAL REFRIGERANTES - S/A	CSG 08 LOTE 06 PARTE "A"
01765/2012	15.780.100/0001-55	KADESH COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - LTDA - ME	QSC 03 LOTE 02 LOJA 03
02114/2012	03.857.607/0001-80	A.S.B.B COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME	CSB 02 LOTE 08 LOJA 08
02160/2012	727.267.671-34	ALAN JHONE MOREIRA	SETOR "F" SUL ÁREA ESPECIAL 03 SESC TAGUATINGA SUL
02100/2012	16.701.381/0001-76	ALESSANDRO SILVA	QNF 20 LOTE 39 LOJA 02
02032/2012	09.021.226/0001-43	ENIO APARECIDO BRANDÃO DE CASTRO – ME	EQNM 38/40 LOTE "A" CANTINA DO CEF 17

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

02105/2012	97.536.940/0001-31	LOPES E QUEIROZ LTDA – ME	QS 05 AVENIDA AREAL LOTE 09 SALA 104	02175/2012	00.404.947/0001-68	LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS - LTDA – EPP	CSB 09 LOTE 01/02 LOJA 09
02088/2012	784.074.741-00	MARINETE ALVES DE OLIVEIRA	QI 13 EM FRENTE AO LOTE 23/25	02109/2012	764.676.761-34	JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	QI 15 EM FRENTE AO LOTE 10
02112/2012	02.885.194/0001-85	MOTIVO X COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - LTDA – EPP	CNG 08 LOTE 07 SUBSOLO SALA 02	02162/2012	14.813.499/0001-60	MARK FG3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS -LTDA	QS 01 RUA 210 LOTE 40 TORRE B SALA 618
01975/2012	09.525.518/0001-13	BELLA PIZZA PIZZARIA & RESTAURANTE - LTDA – ME	QS 09 RUA 120 LOTE 08 LOJA 01/02	02166/2012	04.123.060/0001-52	MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA	QS 01 RUA 210 LOTE 40 TORRE B SALA 620
02084/2012	05.165.369/0001-78	POLAR REFRIGERAÇÃO - LTDA – EPP	QI 01 LOTE 35/36	02042/2012	07.370.215/0001-43	LENA LANCHES - LTDA – ME	QNA 52 LOTE 26
02123/2012	16.666.201/0001-62	STUDIO VIVER MAIS – LTDA – ME	QNA 39 LOTE 15	02190/2012	04.994.734/0010-85	WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS - LTDA – EPP	QNH ÁREA ESPECIAL 47 LOJA 01
02129/2012	270.448.485-68	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	EQNM 36/38 EM FRENTE AO BLOCO D	02191/2012	37.124.997/0001-00	RABELO & SEREJO - LTDA – ME	EQNL 01/03 BLOCO B LOJA 03
02140/2012	15.540.217/0001-61	UNICAR TRANSPORTES E SEGURANÇA LTDA – ME	C 01 LOTE 01/12 SALA 213	02176/2012	15.418.467/0001-23	TIPER ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA – ME	QNE 35 LOTE 22
02011/2012	15.562.449/0001-10	VERSANIATACADISTAE DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES E ALIMENTOS -LTDA–EPP	QS 09 RUA 120 LOTE 22 LOJA 03	02136/2012	10.772.355/0001-52	CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO HUMANA - LTDA	CNA 01 LOTE 09/10 SALA 203
02101/2012	10.278.271/0001-67	RAI-TAI CENTRO OESTE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS - LTDA – EPP	QNA 02 LOTE 10	02205/2012	03.803.317/0005-88	SESI DR-DF	QNF ÁREA ESPECIAL – SESI
01744/2012	10.817.084/0001-04	ETELGE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA -LTDA – ME	QS 07 RUA 800 LOTE 46	02189/2012	068.974.741-34	MARCOS MARQUES	QSA 21 EM FRENTE A CSA03 – RUADO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
00064/2012	10.815.338/0001-55	VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO – ME	QNB 10 LOTE 02 LOJA 01	02158/2012	13.461.915/0001-46	LM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	QNL 23 CONJUNTO “A” LOTE 02 SALA 01
02046/2012	38.074.225/0001-65	COSTA & RAMOS - LTDA – ME	QNG 26 LOTE 02 SALA 101	02179/2012	04.273.260/0001-91	POSTO METROPOLITANO DERIVADOS DE PETRÓLIO - LTDA	CENTRO METROPOLITANO QUADRA 01 CONJUNTO “A” LOTE 03
02139/2012	11.023.013/0001-00	LDA LAVANDERIA DE ALTA PRESSÃO - LTDA – ME	QSF 10 LOTE 403 LOJA 03	02058/2012	01.217.033/0001-50	IMOBILIÁRIA CLASSE “A” - LTDA	QNG ÁREA ESPECIAL PARA CINEMA SOBRELLOJA 61
00553/2012	01.388.497/0001-20	A L P PIRES - ME	QNE 15 LOTE 01	02106/2012	04.375.942/0006-10	LUART COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES - LTDA – ME	CNB 07 lote 09 loja 01
01115/2012	11.996.542/0001-82	MARIA CÉLIA DA SILVA - MEI	QS 08 CONJUNTO 230 BLOCO D LOTE 12	02110/2012	383.878.787-72	LÚCIA MARIA CERQUEIRA CAMPOS	ENTRE A CNB 12 E A QNB 14 ATRÁS DO SHOPPING TOP MALL
02097/2012	01.913.112/0001-04	RDS AUTO CAR - LTDA – ME	SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 05	01969/2012	05.668.262/0001-42	JRE OLIVEIRA ARMARINHO - LTDA – EPP	CNG 04 LOTE 01 LOJAS 02/03/04 SALA 105
00245/2012	04.944.717/0001-42	MCS TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA – ME	CNF 03 LOTE 07 APARTAMENTO 201	02200/2012	09.292.725/0001-75	HOTEL FOX - LTDA – ME	QNF 07 LOTE 39 LOJA 03 1º/2º E 3º ANDARES
01739/2012	15.284.826/0001-05	MANDAKA RESTAURANTE E CHOPERIA - LTDA – ME	QSD 23 LOTE 02 LOJA 01	02153/2012	32.910.853/0004-08	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA - LTDA	CNB 11 LOTE 09 SALA 802 SALA 803 PARTE “A”
00811/2011	14.190.744/0001-20	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORRISO X - LTDA	QND 02 LOTE 14 PARTE	02107/2012	10.519.195/0001-34	GABRIEL SILVA CARVALHO - ME	QSB ÁREA ESPECIAL MERCADO BLOCO “B” LOJA 20
02075/2012	13.810.258/0001-03	ANTONIO AGUIAR MENESES	QS 08 AVENIDA ÁGUAS CLARAS LOTE C 81	02138/2012	12.980.437/0001-18	EDMAR SILVA DE JESUS	QSD 07 LOTE 02 LOJA 04
02128/2012	02.047.319/0001-06	ERISVALDO LIMA DANTAS – ME	QSD 25 LOTE 01 LOJA 02	02163/2012	24.932.378/0001-91	FÁBIO AUTO MOLAS – LTDA – ME	QNH ÁREA ESPECIAL 37 GALPÃO 02
02202/2012	032.236.361-44	THIAGO JESUS DA SILVA	QS 03 RUA 450 LOTE 01 ÁGUAS CLARAS PISTÃO SUL	01857/2012	10.542.970/0001-72	CATEDRAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS – LTDA – ME	QSE 04 LOTE 02 LOJA 03
02181/2012	08.950.283/0001-44	LM COMÉRCIO DE MADEIRAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LTDA – ME	QI 08 LOTE 73/75	02193/2012	15.833.467/0001-90	LANCHONETE DIVINABOCA – LTDA – ME	QSE ÁREA ESPECIAL 01/17 CONJUNTO 31
02126/2012	15.680.589/0001-93	DRIDAN STORE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS - LTDA – ME	QND 32 LOTE 02 LOJA 02	02089/2012	02.297.043/0001-06	COUTO TINTAS – LTDA – EPP	C 02 LOTE 11 LOJA 01
02173/2012	13.040.200/0001-10	COSTA & COSTA CENTRO AUTOMOTIVO - LTDA – ME	QSA 25 LOTE 10	02145/2012	03.233.439/0001-52	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO – LTDA – EPP	QS 09 RUA 123 LOTE 03 SALA 02
02045/2012	15.612.685/0001-02	BOMTEMPO E PEREIRA RESTAURANTE - LTDA – ME	CNB 09 LOTE 13 LOJA 01/02	02164/2012	13.897.190/0001-33	MALFADA OLIVEIRA DOS SANTOS	QS 10 CONJUNTO 220 BLOCO “B” LOTE 15 LOJA 01

00087/2011	09.252.812/0001-07	LINK CARTUCHOS E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – LTDA – ME	CSD 03 LOTE 02 LOJA 01	02237/2012	05.114.193/0002-06	JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DOS SANTOS – ME	QNE 01 LOTE 12 LOJA 01
02152/2012	16.849.905/0001-70	FORTE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS – LTDA	QND 28 LOTE 05 SALA 301	02220/2012	15.261.790/0001-36	MP SERVIÇOS DE ESTÉTICA – LTDA – ME	QS 01 RUA 210 LOTE 40 TORRE “B” SALA 420
01754/2012	12.754.301/0001-90	INVERSE CONSULTORIA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS – LTDA – ME	CNA 02 LOTE 11 SALA 101	02246/2012	26.438.143/0001-73	ESPEDITO BISMARK CARDOSO – ME	QSD 41 LOTE 02 LOJA 01
02224/2012	018.675.751-10	GUSTAVO AMORIM DE ARAÚJO	ESTACIONAMENTO DA FACULDADE FACITEC	02217/2012	03.766.622/0001-13	MARLENE DOS SANTOS LINS – ME	CNB 12 LOTES 14 E 15 BLOCO “C” LOJA 08
02236/2012	018.675.751-10	GUSTAVO AMORIM DE ARAÚJO	ESTACIONAMENTO DA FACULDADE FACITEC	02242/2012	239.316.161-53	CARMEM TEREZINHA DE OLIVEIRA	QSE ÁREA ESPECIAL 23 EM FRENTE AO LOTE 06
02199/2012	02.727.518/0001-57	AM E PROCOPIO RESTAURANTE – LTDA – EPP	QNH 05 LOTE 02 LOJA 01	02262/2012	12.236.713/0002-19	DROGARIA FILHOS – LTDA – EPP	EQNM 38/40 BLOCO “D” LOJA 05
02155/2012	03.241.199/0001-38	GERMINAÇÃO ODONTOLÓGICA PREVENTIVA – LTDA FEITOSA E RAMON	CNB 11 LOTE 09 SALA 101	02232/2012	07.504.399/0001-97	REAL CONSTRUÇÕES E REVESTIMENTOS – LTDA – ME	QS 05 RUA 300 LOTE 16 BLOCO “A” LOJA 03
02195/2012	13.360.799/0001-79	AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LTDA – ME	SDE QUADRA 01 CONJUNTO “B” LOTE 06	02156/2012	04.895.051/0001-80	UNIDENT UNIDADE DE TRATAMENTO DENTÁRIO – LTDA	QSA 10 LOTE 09 SALA 105
02130/2012	61.585.865/0326-06	RAIA DROGASIL S.A	CSB 06 LOTES 01/02 LOJA 05	00075/2012	15.051.108/0001-80	CLARO BENEVIDES NOGUEIRA	QNJ 12 LOTE 01 LOJA 05
02023/2012	15.739.057/0001-84	ORSS RESTAURANTE – LTDA – ME	QNE 05 LOTE 03 LOJAS 01/02	02142/2012	15.813.724/0001-21	RESTAURANTE DEDO DE DEUS – LTDA – ME	QND 13 LOTE 10
02169/2012	03.855.008/0001-28	INSTITUTO DOS PÉS – LTDA – ME	QND 19 LOTE 02 LOJA 01 TÉRREO	02251/2012	15.561.978/0001-08	WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECIDOS AUTOMOTIVOS – LTDA – ME	QI 02 LOTES 02/04
02211/2012	11.908.465/0001-61	POLLYANA RAFAEL SANTOS	QSD LOTE PARA COMÉRCIO 08 SALA 209	00077/2012	15.758.921/0001-95	MK BORGES CURSOS PROFISSIONALIZANTES – LTDA – ME	C 09 LOTE 01 SALA 201
02223/2012	06.193.894/0001-60	CLÍNICA ODONTOLÓGICA CLEAR – LTDA	CNA 02 LOTE 11 SALAS 201/202/203 E 209.	02252/2012	12.644.967/0001-95	CAIXETA E BRAGA AUTO PEÇAS – LTDA – ME	SDE QUADRA 02 CONJUNTO “B” LOTE 33 LOJA 01
01422/2012	12.446.421/0001-20	RESTAURANTE FORNALHA MINEIRA – LTDA – ME	QSA 11 LOTE 14	00068/2012	05.243.809/0001-68	EXITO SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS – LTDA – ME	QS 01 RUA 210 LOTE 40 SALA 04
02177/2012	16.733.077/0001-00	GUIMARAES E ALVARES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS – LTDA – ME	QSE ÁREA ESPECIAL 19 LOTE 08 SETOR DE OFICINAS LOJA 01	01523/2012	13.807.544/0001-01	CLÁUDIA D’PIL ESTÉTICA – LTDA – ME	QSB 08 LOTE 38
02122/2012	970.117.171-53	ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	EQNM 38/40 EM FRENTE AO BLOCO “D”	01995/2012	26.426.270/0001-52	INPAL – INSTALADORA E INVESTIMENTOS PAULISTA – LTDA – EPP	QI 15 LOTES 13/15/17 E 19 MEZANINO
02091/2012	09.504.446/0001-28	CARDOSO VENDA DE PEÇAS NOVAS E USADAS – LTDA – ME	QNH ÁREA ESPECIAL 80 LOJA 02	00076/2012	16.539.992/0001-60	CHI YU – ME	C 09 LOTE 05 LOJA 01
02187/2012	16.858.333/0001-96	R. FERNANDES DA SILVA SEGURANÇAS – ME	QND 47 LOTE 13 SALA 506	02201/2012	219.411.111.34	EUNICE ROSA AS SILVA	QNH UNIDADE EM FRENTE A ÁREA ESPECIAL 169
01993/2012	14.979.767/0001-19	FANCISCO CAVALCANTE DE ARAUJO	CNJ 01 BLOCO “B” AO LADO DA LOJA 12	02239/2012	24.888.513/0001-49	CENTRO ODONTOLÓGICO ALVES – LTDA	CNB 11 LOTE 09 SALA 104
00074/2012	16.641.083/0001-38	ATRAÇÃO COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS – LTDA – ME	QSE 16 LOTE 02 LOJA 06	02241/2012	439.873.733-20	DOMINGOS DE ARAUJO DA SILVA FILHO	QI 19 EM FRENTE AO LOTE 1/3
02210/2012	10.403.146/0001-31	REAL PAPELARIA – LTDA	CSE 06 LOTE 18	02229/2012	14.934.803/0001-28	BRAGA DE MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS	C 01 LOTES 01/12 SALA 108
02219/2012	15.616.524/0001-89	WALDIR FLORIANO DE MORAIS	QNJ 01 LOTE 01 LOJA 02	02250/2012	15.770.302/0001-16	INOVA-PUBLICAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – LTDA	QS 03 RUA 420 LOTE 02 BLOCO 03 SALA 36 2º PAVIMENTO
01781/2012	144.525.251-68	JOELSON PORTO DA SILVA	CNJ 01 BLOCO “B” AO LADO DA LOJA 12	02254/2012	06.039.780/0002-40	DENT MAIS DENTISTAS – LTDA	C 06 LOTE 03 SOBRELLOJA 07
02215/2012	05.572.184/0006-92	ONEL CARGAS – LTDA – ME	QSE ÁREA ESPECIAL 19 LOTE 15 SETOR DE OFICINAS GALPÃO	02266/2012	07.546.063/0002-78	INSTITUTO TRATOS – LTDA – ME	QS 01 RUA 210 LOTE 40 TORRE “B” SALAS 517 E 518
02218/2012	04.703.077/0001-89	R&A ACADEMIA DE GINÁSTICA – LTDA – ME	QND 28 LOTE 04	02209/2012	16.621.183/0001-00	CFL CONSTRUÇÕES – LTDA	QS 01 RUA 210 LOTE 40 SALA 216 TORRE “B” PARTE “A”
02234/2012	12.466.720/0001-26	JA SERVIÇOS DE COBRANÇAS – LTDA – ME	QNJ 46 LOTE 52 SALAS 403/404	02167/2012	01.747.536/0001-38	LAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA – EPP	CSC 10 LOTE 04 LOJAS 01 E 02
02245/2012	14.748.090/0001-08	ACADEMIA BIO – LTDA – ME	QNJ 52 LOTE 38	01828/2012	245.195.951-72	ROMEU DE SOUZA SILVA	CSA 01 EM FRENTE AO LOTE 07
01905/2012	16.540.206/0001-44	THAYNNARA KRISTINNA TORRES AMORIM – ME	QNA 16 LOTE 11 SALAS 101/102				

02274/2012	15.674.828/0001-00	ALIANÇA COMERCIAL DE FOMENTO MERCANTIL - LTDA	CNA 01 LOTE 09/10 SALA 112
02282/2012	07.830.677/0001-04	FERNANDA MAGALHÃES CONSULTORIA - LTDA - ME	CSA 03 LOTE 09 LOJA 01
02196/2012	38.005.922/0001-64	LUCAS BAR LANCHES E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - LTDA - ME	CNF 03 LOTE 01 LOJA 02
02087/2012	13.653.940/0001-21	VOOS & VOOS LANCHONETE - LTDA - ME	QSB ÁREA ESPECIAL 07 PARTE
02186/2012	15.561.978/0002-80	WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TÊCIDOS AUTOMOTIVOS - LTDA - ME	QI 04 LOTE 25/26
02272/2012	16.899.133/0001-81	MONIR JÓIAS EIRELI - ME	CNB 05 LOTE 07 SALA 108
02285/2012	16.798.724/0001-62	HEPATO CARE CLÍNICA MÉDICA EIRELI	QSE ÁREA ESPECIAL 01 SALA 201
02180/2012	01.966.463/0001-75	ORTOWALK PRODUTOS ORTOPÉDICOS - LTDA - ME	CNC 02 LOTE 08/09 LOJA 02
02321/2012	02.572.733/0001-26	SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO	QNB ÁREA ESPECIAL 04 BLOCO A, B TÉRREO
02165/2012	13.059.086/0001-70	CARRETÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECANIZADOS - LTDA - ME	QSE ÁREA ESPECIAL 16 LOTE 22 SETOR DE OFICINAS LOJA 04
02240/2012	05.324.635/0001-68	CLÍNICA DA MULHER ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S - LTDA	QNC ÁREA ESPECIAL 08/09/10 SALA 712 7º PAVIMENTO
02039/2012	14.063.584/0001-59	INSTITUTO DE APOIO AO ESPECIAL E MÃES - TECNOLOGIA ASSISTIVA	QND 35 LOTE 04
01711/2012	11.548.619/0001-51	MÓVEIS USADOS HOLANDA - LTDA - ME	QNG 25 LOTE 09 LOJA 01
02286/2012	065.360.603-06	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ALMEIDA	EQNL 02/04 EM FRENTE AO BLOCO "A"
02233/2012	15.212.080/0001-16	MAS LIMPEZA AUTOMOTIVA - LTDA - ME	QNE 14 LOTE 04
02284/2012	10.726.155/0001-63	MILÊNIO GRÁFICA RÁPIDA - LTDA - ME	QS 03 EPTC LOTES 03/05/07/09 LOJA 18 TÉRREO
02283/2012	10.726.155/0002-44	MILÊNIO GRÁFICA RÁPIDA - LTDA - ME	CSG 07 LOTE 07 SOBRELLOJA "B"

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 4.611/2011, RESOLVE:

Art. 1º Revogar Licenciamento de Funcionamento nº 129/2012, emitido em 27 de fevereiro de 2012, constante no processo 143.000.183/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NEVITON PEREIRA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE NOVEMBRO 2012.

Altera modelos de carimbos da Inspeção Distrital, de uso exclusivo da DIPOVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, art. 105 da LODF, artigos 58 do Decreto nº 19.339 e 68 do Decreto nº 19.341, ambos de 19 de junho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os modelos de carimbos da inspeção distrital, que representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, e a garantia de que o produto provém de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente.

Art. 2º O número de registro do estabelecimento, as iniciais "DIPOVA - SID" encimados pelas palavras "INSPECIONADO", "REINSPECIONADO" ou "CONDENADO", entre duas linhas horizontais, tendo a expressão "Secretaria de Agricultura" na borda superior e a expressão "Distrito Federal" na borda inferior, representam os elementos básicos que identificam a autenticidade dos carimbos oficiais da Inspeção Distrital.

§ 1º As iniciais "SID" representam as siglas do "Serviço de Inspeção Distrital".

§ 2º O número de registro é representado pela composição numérica.

Art. 3º O carimbo oficial de Inspeção Distrital é representado pelos modelos a seguir:

I - MODELO 1:

a) FORMA: Elíptica no sentido horizontal;

b) DIZERES: Número de Registro do Estabelecimento encimado da palavra "inspecionado", colocada horizontalmente, entre duas linhas e "Secretaria de Agricultura" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, iniciais DIPOVA-SID e acompanhando a curva inferior, a expressão "Distrito Federal".

c) DIMENSÕES e USO:

1 - 0,07m X 0,05m (sete por cinco centímetros) e será usado em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicando externamente sobre as massas musculares;

2 - 0,05m X 0,03m (cinco por três centímetros) e será usado em carcaças de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigoríficas de qualquer espécie de açougue.

II - MODELO 2:

a) FORMA: Circular;

b) DIZERES: Número de Registro do Estabelecimento encimado da palavra "inspecionado", colocada horizontalmente, entre duas linhas e "Secretaria de Agricultura" que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número, iniciais DIPOVA-SID e acompanhando a curva inferior, a expressão "Distrito Federal".

c) DIMENSÕES e USO: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros), cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, para o uso no rótulo de produtos comestíveis de origem vegetal e animal manipulados e/ou industrializados, inclusive doces, conservas, caixa ou engradados contendo ovos, pescados, mel e cera de abelhas.

III - MODELO 3:

a) FORMA: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando cravados em recipientes metálicos;

b) DIZERES: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal;

c) DIMENSÕES e USO: os lados terão a dimensão variando de 0,03m (três centímetros) a 0,15m (quinze centímetros), cujas dimensões serão escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, para o uso no rótulo de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

IV - MODELO 4:

a) FORMA: elíptica, no sentido vertical;

b) DIZERES: Número de Registro do Estabelecimento encimado da palavra "condenado", colocada horizontalmente, entre duas linhas e "Secretaria de Agricultura" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, iniciais DIPOVA-SID e acompanhando a curva inferior, a expressão "Distrito Federal".

c) DIMENSÕES e USO: 0,07m X 0,06m (sete por seis centímetros) e será usado em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção, sendo aplicado com tinta verde.

V - MODELO 5:

a) FORMA: Circular;

b) DIZERES: Número de Registro do Estabelecimento encimado da palavra "reinspecionado", colocada horizontalmente, entre duas linhas e "Secretaria de Agricultura" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, iniciais DIPOVA-SID e acompanhando a curva inferior, a expressão "Distrito Federal".

c) DIMENSÕES e USO: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros), e será usado em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Os carimbos e embalagens que contêm os carimbos antigos, continuarão válidos por 180 dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução de Serviço nº 01/98-DIPOVA/SA, de 13 de julho de 1998.

LUCIO TAVEIRA VALADÃO

DESPACHO Nº 1641-GAB/2012.

Processo 070.001.962/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC/DF. Assunto: Abertura Sindicância - Apuração de denúncia de suposta irregularidades. Em face da delegação de competência outorgada nos termos do Art. 3º, inciso I, "a", da Portaria Nº 16, de 30 de março de 2007, com redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008, com fundamento no que dispõe o Art. 256, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, APROVO o RELATÓRIO FINAL, de 11 de setembro de 2011, de fls. 20/26, da Comissão Permanente de Sindicância, haja vista o contido nos incisos seus II - Fundamentação e III - Conclusão. Publique-se e, em seguida, adote-se as medidas objeto dos itens 12 e 14 do Relatório Final em epígrafe.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2012.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES
Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve, em cumprimento a Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, publicar o quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança desta Secretaria de Estado, referente ao 3º trimestre de 2012.

Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K – Total	L – Total de ocupantes de cargo em comissão	M - % de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF	N - % de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
	A – Sem cargo em comissão	B – Com cargo em comissão	C – Com função gratificada	D – Sem cargo em comissão	E – Com cargo em comissão	F – Com função gratificada	G – Requisitado fora do GDF sem cargo em comissão	H – Requisitado fora do GDF com cargo em comissão	I – Servidor sem vínculo com o GDF com cargo em comissão	I – Para órgão ou entidade do GDF	J – Para órgão ou entidade fora do GDF				
SEPI	5	9	0	11	6	0	0	0	38	0	0	69	53	71,69	55,07

ABIMAE L NUNES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 212, de 06 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 227, de 08 de novembro de 2012, página 23.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

TERMO DE JULGAMENTO

Em 09 de novembro de 2012.

Tendo em vista a competência expressa na Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, resolvo acolher o Relatório final da Comissão Sindicante, com a consequente autorização para pagamento da Nota Fiscal de Serviço nº 114, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às apresentações artísticas da Banda Luz do Samba. Publique-se. Após determino o arquivamento do processo com base no Art. 215, I, da Lei Complementar nº 840/2011.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 181, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de dezembro de 2012 é de 0,71% (setenta e um centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 110, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de

1996, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCMD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.218/2012, ROSIMAR ALVES DE JESUS, MARIA JOSE ALVES, o falecimento ocorreu em 19.09.1996, portanto, anteriormente à vigência da Lei. Cumpra esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 48, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Restituição de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, DECLARA: que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001157/2012, Antonia Hermenias de Aguiar, 339.352.541-72, IPTU/TLP-2012 – imóvel 4723489-X, R\$ 77,38; 0047-001288/2012, Aivalton Moreira Dias ME, 10.193.526/0001-99, IPVA/2012, cota única – placa JKE 0814, R\$ 357,66; 0047-001208/2012, Teresinha Maria Carvalho Venzi, 222.003.981-15, IPTU/TLP-2012 – imóvel 3095850-4, R\$ 192,57; 0043-003889/2012, Reinaldo Pimenta de Lima, 099.142.261-91, IPTU/TLP-2012 – parcela 6 imóvel 4748773-9, R\$ 153,17; 0043-003905/2012, TVA Construção e Locação de Equipamentos Ltda, 09.366.582/0001-07, IPVA/2012 – placa JFL 0110, R\$ 2.094,99. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 49, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0047-001238/2012, Missias Joaquim da Costa, 068.515.761-04, IPTU-TLP/2012 – imóvel 4515952-1, não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o Artigo 111, Inciso I, do Decreto nº 33.269/2011. Cumpra esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto nº 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 247, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Institui os Exames de Triagem da Gestante no âmbito do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal (SUS/DF)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001: e Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção a Saúde no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS a Rede Cegonha; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.351, de 5 de outubro 2011, que altera a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011; Considerando a Portaria SAS/MS nº 650, de 5 de outubro 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha; Considerando o Plano de Ação da Rede Cegonha no Distrito Federal; e Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Cegonha do Distrito Federal, os Exames de Triagem para Gestante.

Art. 2º Os Exames de Triagem para Gestante tem o objetivo de qualificar as ações de pré-natal, permitindo a detecção precoce, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento das doenças que serão monitoradas no ciclo gravídico-puerperal.

Art. 3º A Triagem para Gestante constitui-se de exames do tipo: testes rápidos, testes em papel filtro, análises clínicas e imunohematológicas.

§1º Os testes rápidos a serem oferecidos serão de diagnóstico de Gravidez, bem como para detecção de Sífilis e HIV; §2º Os exames realizados em papel filtro serão: Toxoplasmose (IgM e IgG), Hepatite B (Anti-HBcAg e HBsAg), Hepatite C (anti-VHC), TSH, Sífilis recombinante, HIV 1 e 2, HTLV, Rubéola (IgM e IgG), Citomegalovirus IgM e Hemoglobina S; §3º Os exames de análises clínicas englobam: Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, EAS, EPF, Urocultura e Teste de Tolerância Oral à Glicose com 75g (dosagem em 0’ e 120’);

§4º As análises imunohematológicas incluem os exames de Tipagem Sanguínea, Fator RH e Coombs Indireto.

Art. 4º Os Exames de Triagem para Gestante deverão integrar o grupo de exames laboratoriais de pré-natal em todos os pontos de atenção vinculados à Rede Cegonha no DF.

§1º Os exames deverão ser oferecidos às gestantes no momento da entrada da mulher nos pontos de atenção, no segundo trimestre de gestação, preferencialmente entre a 24ª e a 26ª semana e no terceiro trimestre de gravidez, preferencialmente entre a 34ª e a 36ª semana, conforme demonstra o Anexo I desta portaria.

Art. 5º A coleta de material para a realização dos exames de triagem em papel filtro será feita pelo profissional de saúde da unidade na qual a gestante estiver sendo atendida, por meio de punção digital, devendo o material coletado ser armazenado em papel de filtro específico.

§1º O recolhimento do material coletado para os exames, assim como a entrega dos resultados impressos e eletrônicos, nas unidades, será de responsabilidade da entidade que realizá-los.

Art. 6º Caberá a entidade que executar a análise dos exames de triagem em papel filtro o provimento de todo o material necessário para coleta e realização dos mesmos, aí incluídos os insumos para coleta, papel filtro para depósito do sangue coletado, assim como todos os recursos logísticos para recolhimento do material e devolução dos laudos eletrônicos no SISPRENATALWEB, LAB TRAK, prontuário eletrônico e impressos.

§1º A entidade prestadora dos serviços deverá prover os processos de integração entre os sistemas de informação utilizados pela SES/DF, sem custos para a Secretaria, com vistas a disponibilização eletrônica dos resultados e de suas respectivas estatísticas.

Art. 7º Para realizar os exames, todas as gestantes deverão estar obrigatoriamente cadastradas no SisprenatalWEB.

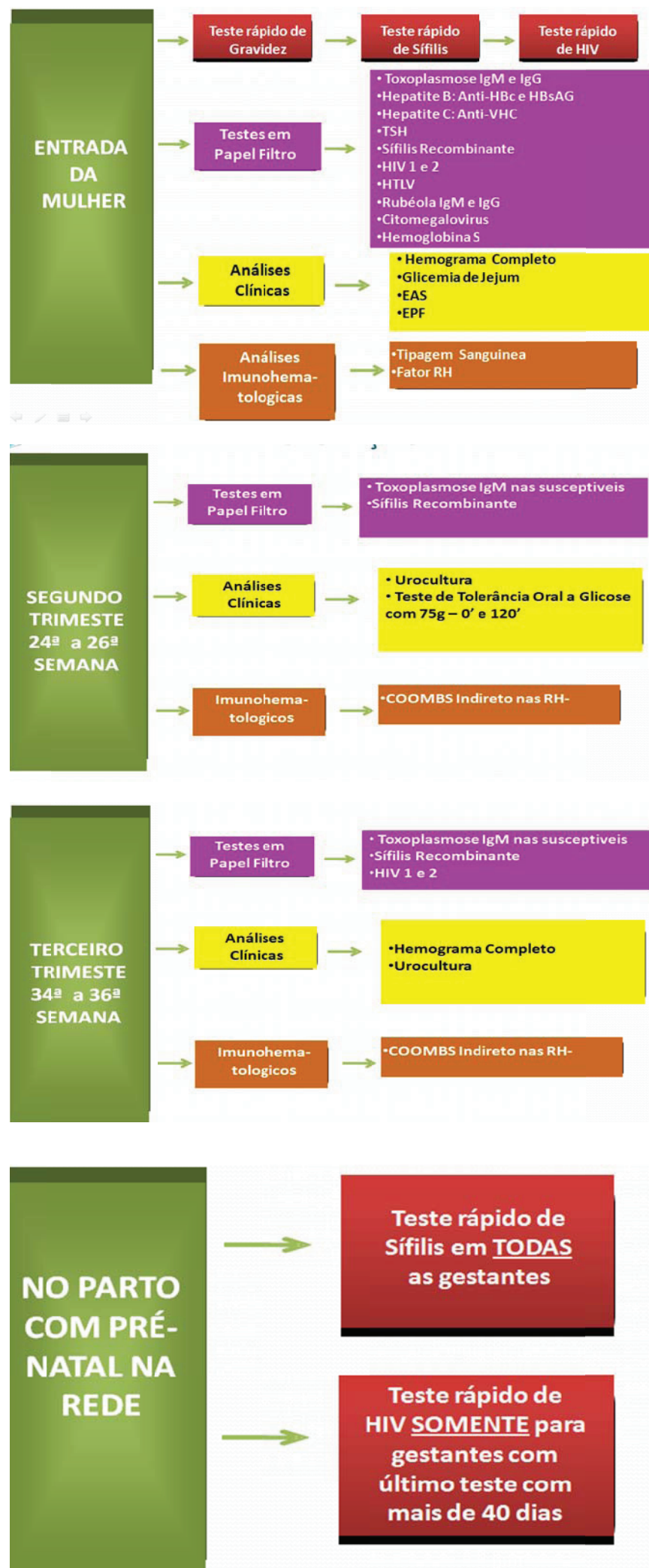
Art. 8º Caberá ao Laboratório Central – LACEN/DF o controle de qualidade dos exames de triagem para gestantes, realizando a retestagem de 20% dos resultados negativos e da totalidade dos confirmatórios para os casos positivos, ou outros percentuais que venham a ser posteriormente definidos pela área técnica.

Art. 9º Definir que os recursos financeiros a serem destinados ao financiamento das atividades estabelecidas nesta Portaria serão oriundos dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde, no bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

§1º O faturamento dos referidos testes será feito via Boletim de Produção Ambulatorial – BPA a ser apresentado por laboratório cadastrado e habilitado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS/MS.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO I
ROTINA DE COLETA DE EXAMES TRIAGEM DA GESTANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 8 de novembro de 2012.

Referência: Processo 054.001.305/2009. Interessado(s): PMDF e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Assunto: Inexecução de Contrato e o Descumprimento de Cláusula Contratual. 1. Concorro na íntegra com o Despacho nº 284/2012 da ATJ/ DLF, entendendo com base nos fundamentos de fato e de direito, que o não cumprimento do cronograma físico-financeiro e a não entrega do objeto licitado são de responsabilidade da empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que, conforme consta no Edital de concorrência nº 07/2009, é responsabilidade da empresa a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou Caderno de Especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito funcionamento. 2. Neste sentido, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar o não cumprimento do cronograma físico financeiro por parte da empresa SOLTEC, culminando na não entrega do objeto licitado. 3. Do mesmo modo, em razão do não cumprimento do por parte do Executor do prazo de 60 dias para solicitação de prorrogação e prazo de execução de obra, conforme preceitua o inciso XXII, art. 3º da Portaria PMDF 728, de 18 de outubro de 2010, que regula a execução e contratos no âmbito da Corporação, determino que sejam encaminhadas cópias das principais peças dos autos ao Departamento de Controle e Correição para fins de instauração de processo apuratório. 4. Por fim, deverá o Executor do contrato notificar a empresa para que conclua o objeto licitado, vez que está incorrendo em mora diária por não ter cumprido o cronograma físico-financeiro. 5. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar cópia das principais peças do processo ao Departamento de Controle e Correição para que sejam adotadas as providências requeridas. b) Confeccione Portaria de Instauração de Processo Administrativo para apurar todas as responsabilidades da Empresa SOLTEC. c) Publicar o presente Despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 214, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 70, de 14 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 195, de 25 de setembro de 2012, página 9, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 032, de 24 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de setembro de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 430.001.205/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

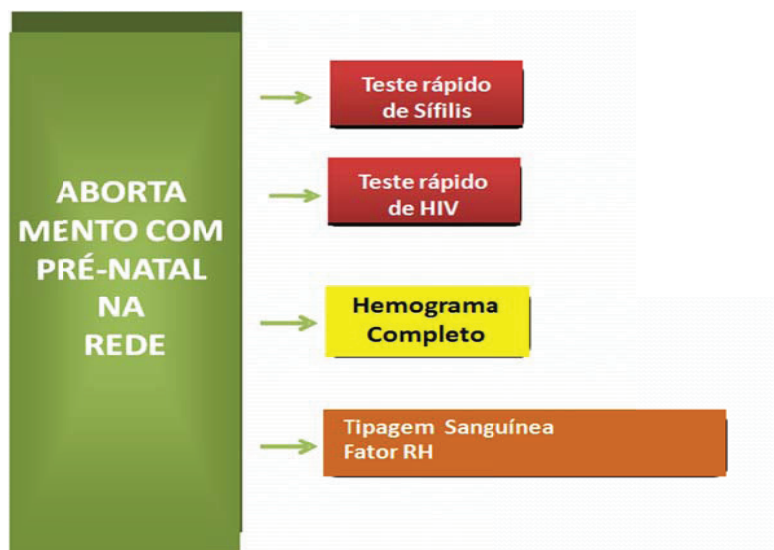
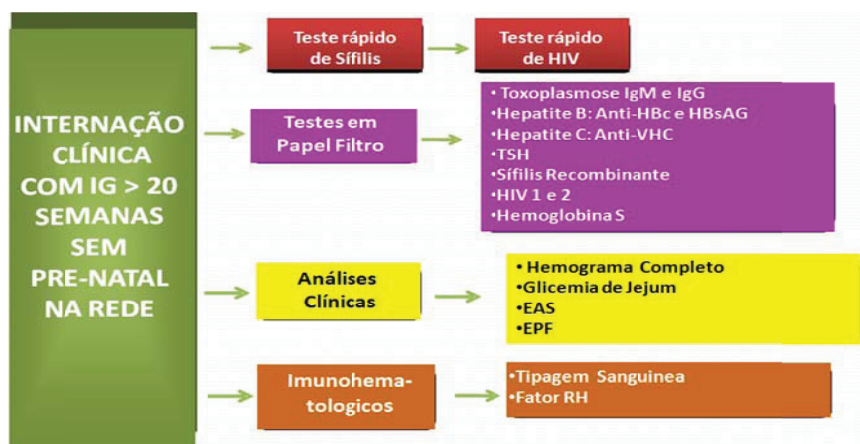
RENATO ANDRADE DOS SANTOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de novembro de 2012

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF ©			Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b+e+h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Requisitado Fora/GDF sem comissão	Requisitado Fora do GDF com cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
(a)	(b)	©	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(h1)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
41	28	0	16	15	0	0	0	250	6	4	360	293	85,37%	63,50%

RENATO ANDRADE DOS SANTOS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº108, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 2 de maio de 2007, com amparo no § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do exposto no Ofício nº 4/2012 – Comissão de Sindicância, de 07/11/2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 94/2012-ST, de 11 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, de 16 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apuração de suposta irregularidade por uso irregular de cartões de bilhetagem automática no âmbito do processo 0098.003.387/2012/DFTRANS, citado na instrução 199, de 04 de outubro de 2012, publicado no DODF nº 204, de 08 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 96, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, tendo em vista deliberação na 21ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada, realizada em 08 de novembro de 2012 e o que consta nos autos do processo 197.001.197/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2012 que versa sobre a aquisição de 14 (quatorze) toners para impressoras multifuncionais modelo Xerox Phaser 3635, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Imperial Suprimentos de Informática Ltda. - ME, CNPJ nº 09.163.698/0001-30, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 97, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, tendo em vista deliberação na 21ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada, realizada em 08 de novembro de 2012 e o que consta nos autos do processo 197.001.271/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2012 que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Minágua Comércio e Distribuição de Bebidas Ltda., CNPJ nº 38.075.040/0001-75, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 193, de 08 de novembro de 2012 publicada no DODF nº 228, de 09/11/2012, página 26, ONDE SE LÊ: "...08 de outubro de 2012..."; LEIA-SE: "...08 de novembro de 2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 12 DE NOVEMBRO 2012.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA RA II, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei 12.594 de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional; Considerando a condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo-se assegurar-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade; Considerando o plano de trabalho elaborado e aprovado pela Administração Regional do Gama - RA II em promover a elaboração de políticas públicas direcionadas a coordenar e planejar ações de desenvolvimento regional,

visando o crescimento continuado, a redução da desigualdade regional e socioeconômica da cidade do Gama do Distrito Federal, baseado nos valores da conduta ética, transparência, excelência no sentido de contínuo aprimoramento das práticas, conhecimentos, ações e serviços prestados pela Coordenadoria e compromisso no cumprimento da missão institucional na defesa do bem estar social da política pública do GDF, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional comprometido com a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal; Considerando a Resolução Ordinária nº 96, de 21 de setembro de 2011, que autoriza a Secretaria de Estado da Criança – SECriança a celebrar Termos de Cooperação Técnica que tenham como escopo a realização de parcerias com entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou privados, ou órgãos públicos, para fins de execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, em cumprimento ao art. 117, do ECA, E Considerando a Portaria nº 53, da Secretaria de Estado da Criança, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre os critérios para formalização de ajustes e acordos para fins de aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Regular as relações entre a Secretaria de Estado da Criança - SECriança e a Administração Regional do Gama- RA II, com o objetivo de:

I – Possibilitar a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC – por meio do programa da Administração Regional do Gama-RA II aos adolescentes em conflito com a lei, prevista no art. 117, da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e nos termos do art. 25, caput c/c art. 26 e 116 da Lei nº 8.666/93;

II – Tornar para os adolescentes a prestação de serviços comunitários em oportunidade de aprendizado do exercício da cidadania;

III – Integrar, durante a execução da medida, a comunidade de jovens do Distrito Federal aos segmentos da sociedade que os atendem em suas necessidades mais primárias.

Art. 2º A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consistirá na execução gratuita de serviços pelos adolescentes em conflito com a lei nas instituições conveniadas.

I – É vedado submeter o adolescente ao trabalho noturno, atividades insalubres, perigosas, ou que, de qualquer outro modo, exponha perigo a sua integridade física, moral ou psíquica, bem como, expô-lo a situações atentatórias à sua dignidade;

II – O adolescente que se envolver com a prática de ato infracional será encaminhado para cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade por Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude após sentença proferida em regular procedimento judicial, para cumprimento por até 6 (seis) meses;

III – As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais em dias úteis e/ou aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

Art. 3º Definir como competência da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, o seguinte:

I – Realizar a triagem e a seleção dos socioeducandos que aguardam para cumprir a medida;

II – Informar aos socioeducandos e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da execução da medida;

III – Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização do Projeto;

IV- Supervisionar o desenvolvimento da medida;

V – Encaminhar à instituição parceira, fichas com os dados pessoais e familiares dos socioeducandos, especificando o período da prestação de serviços comunitários;

VI – Encaminhar os adolescentes à entidade;

VII- Selecionar e credenciar coordenadores e tutores quando do início do convênio e conforme surgimento de demanda, a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

VIII- Comunicar, semestralmente, a autoridade judiciária e ao Ministério Público o rol de orientadores credenciados.

IX – avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;

X – enviar à autoridade judiciária o relatório de avaliação da atividade desenvolvida pelo adolescente, encaminhado pela Instituição Colaboradora, para subsidiar na análise e averiguação do cumprimento da medida socioeducativa aplicada;

XI – cumprir as demais diligências necessárias junto à Vara da Infância e da Juventude VIJ e Ministério Público, bem como os atos administrativos de sua competência, para a consecução da Medida Socioeducativa objeto deste Termo;

Art. 4º Definir como competência da Administração Regional do Gama-RA II, o seguinte:

I – Orientar os adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, consoante com a proposta pedagógica preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II – Efetuar o controle da frequência, estabelecendo contato com os socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida;

III – Reunir com a SECriança, sempre que solicitado, para discutir o andamento da execução da medida de PSC;

IV– fornecer equipamentos e utilitários, assim como recursos humanos e materiais necessários para a execução do Projeto;

Art. 5º Estabelecer como ação conjunta da Secretaria de Estado da Criança – SECriança e a Administração Regional do Gama-RA II:

I – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Criança, o Plano de Trabalho, definindo as condições de execução do Projeto;

II – designar profissional – referência, cuja função é representar o ÓRGÃO PÚBLICO ou ENTIDADE COLABORADORA na relação com a Gerência das Medidas em Meio Aberto;

III – em conjunto com o socioeducador da Administração Regional do Gama, reunir com os socioeducandos em cumprimento da medida de PSC, visando propiciar um momento de reflexão acerca da experiência vivida por eles ao longo da execução da medida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REJANE PITANGA

Secretária de Estado

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional do Gama